



Contribuição Sindical

A contribuição sindical é recolhida anualmente, e consiste no valor correspondente à remuneração de um dia de trabalho de cada empregado, ela é obrigatória e irrenunciável. O recolhimento é realizado na folha de pagamento referente ao mês de março de cada ano, devendo ser recolhida através da GRCSU (Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical) até 30/04.

Guias Contribuição Sindical

Lembramos que o envio das guias será realizado pela Contabilidade.

Nota Fiscal Modelo 1 (Bloco) ou NF-e

A nota fiscal modelo 1 ou 1A (bloco) só pode ser utilizada pelo **estabelecimento comercial varejista** para as operações comerciais **dentro do estado**. Já a Nota Fiscal Eletrônica Nacional (NF-e) é de uso obrigatório para contribuintes do segmento da Indústria e do Atacado.

Entretanto, caso uma empresa comercial precise emitir uma nota fiscal **para fora do estado**, está obrigada a utilizar a NF-e. Por exemplo, uma empresa comercial varejista localizada em Minas Gerais comprou uma mercadoria em São Paulo que chegou com defeito. Para devolver essa mercadoria, a empresa é obrigada a emitir NF-e, pois a nota fiscal modelo 1 (bloco) só pode ser utilizada dentro do estado.

Importante: A partir do momento que a empresa ficou obrigada a emitir a NF-e, ela não pode mais voltar a usar a nota fiscal modelo 1 (bloco).



Nota Fiscal Série D

Você já possui nota fiscal série D? Em caso negativo, favor entrar em contato na contabilidade para providenciar.

A Importância da Nota Fiscal Série D

Nas operações de vendas a consumidores finais, as empresas que tem seu faturamento bruto anual de até R\$ 120.000,00 ficam obrigados a utilizar o ECF, que é o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal. Porém caso aconteça algum imprevisto no estabelecimento, como queda de energia que impossibilite de emitir o cupom fiscal, o mesmo poderá ser substituído pela nota fiscal serie D. É necessário manter ao menos um bloco em sua empresa. Estes acontecimentos devem ser informados a AF, favor entrar em contato com a contabilidade caso isso ocorra.

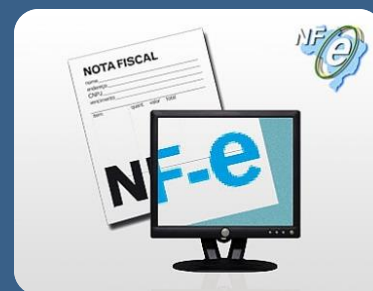
Valor dos Impostos deve Constar na Nota Fiscal

O objetivo da lei é mostrar ao consumidor o valor dos impostos que incidem em cada compra de mercadoria ou serviço.

Assim, todo estabelecimento que efetuar vendas diretamente ao consumidor final, está obrigado a incluir nos documentos fiscais os impostos pagos, valores aproximados e percentuais.

As empresas optantes do Simples Nacional podem informar apenas a alíquota. Como consumidores finais incluem-se as pessoas físicas ou jurídicas que adquirem produtos ou serviços, por exemplo, para consumo próprio, materiais de uso ou consumo e ativo imobilizado. Para o MEI, é facultativo prestar essas informações.

SEU SISTEMA JÁ ESTÁ HABILITADO PARA OS IMPOSTOS SAÍREM EM SUA NOTA FISCAL?



Calendário Mensal Abril 2016

04-Enviar Notas Fiscais de compra, venda e de P.S, Sintegra, Sped Fiscal e Contribuições, Extrato Bancário, Duplicatas, Conta de Luz, água, telefone, todos os documentos que estiverem em nome da empresa.

06-Pagamento de honorário.

07-Pagamento de ISSQN Ipatinga / Timóteo, FGTS, Simples Doméstico.

11-ICMS D/C Comércio e ICMS ST Indústria / Taxa Confederativa e Assistencial dos Sindicatos.

15-Diferença de Alíquota Simples, ICMS D/C Indústria.

20-ISSQN Cel. Fabriciano, IRRF sobre folha de pagamento, INSS, Simples Nacional.

25-PIS faturamento, PIS Folha, COFINS, IPI. Enviar planilha de ponto funcionários.

29-IRPJ e CSLL de Lucro Real e Lucro Presumido (1ª quota única 1º trimestre/2016). IRPF (1ª quota única 2016).

Data Base (Reajuste Salarial): Sindicato Auto Escola

Seja Bem Vindos Nossos Novos Clientes

A E R Dornelas Transportes LTDA

GDRA Empreendimentos e Participações LTDA